



PARECER Nº 871, DE 2025, DA COMISSÃO DE SAÚDE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 163, DE 2024

De autoria da Nobre Deputada Andrea Werner, o Projeto em epígrafe que “Cria o Programa de Atendimento Especializado em Doença de Parkinson no Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

A presente propositura esteve em pauta nos termos do item 2, parágrafo único do artigo 148, da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Decorrido o prazo de pauta, foi à proposição encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para exarar o parecer quanto a Constitucionalidade, juridicidade e legalidade da propositura, que se manifestou favorável ao Projeto de Lei nº 163, de 2024.

Na presente oportunidade, a proposição vem a esta Comissão de Saúde cabendo-nos, na qualidade de Relator, deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do artigo 31, combinado com o artigo 33, II, do Regimento Interno.

Ao fazermos, verificamos que se trata de um Projeto de Lei que “Cria o Programa de Atendimento Especializado em Doença de Parkinson no Estado de São Paulo, e dá outras providências”. Com efeito, de acordo com este Projeto, o Programa busca oferecer, no âmbito do Estado de São Paulo, atendimento especializado, incluindo diagnóstico, acompanhamento multidisciplinar, com participação de fisioterapeutas especializados em reabilitação, terapeutas ocupacionais, psicológicos e assistentes sociais, além de, realizar ações de educação e conscientização para pacientes, familiares, promover pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias para o tratamento da Doença de Parkinson.

A iniciativa busca promover qualidade de vida, inclusão social e assistência contínua, contemplando desde o diagnóstico precoce até o suporte terapêutico, com

foco na humanização do atendimento e na ampliação dos serviços públicos de saúde voltados aos pacientes com Parkinson.

Ressaltamos que todos os requisitos para o andamento deste Projeto foram preenchidos, não havendo recebido emenda ou substitutivo, sendo assim, encontramos fundamentos suficientes para o nosso parecer.

Pelo exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 163, de 2024.

É o nosso parecer,

Valdomiro Lopes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO VALDOMIRO LOPES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 27/8/2025.

Bruna Furlan – Presidente

Ana Perugini	Favorável ao voto do relator
Beth Sahão	Favorável ao voto do relator
Bruna Furlan	Favorável ao voto do relator
Edna Macedo	Favorável ao voto do relator
Itamar Borges	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator